



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**

## **EDITAL 120/2023**

**Editais de Processo Seletivo**

**2º Semestre de 2023**

**Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - Campus  
Machado**

**(Mestrado - Curso Presencial)**

### **REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

Telefone: (35) 3449 - 6191 (Diretoria de Ingresso)

E-mail: [processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

**Campus Machado:** <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

E-mail: [coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br)

## CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.....	4
QUADRO DE VAGAS.....	6
1. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO.....	6
2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO.....	7
3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO.....	7
4. DAS INSCRIÇÕES.....	8
5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	11
6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	12
7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO.....	15
8. DOS RESULTADOS.....	18
9. DOS RECURSOS.....	18
10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA.....	19
11. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR.....	23
12. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	27
13. DAS CHAMADAS.....	28
14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO.....	30
15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
ANEXO I - LINHAS DE PESQUISA.....	33
ANEXO II - ÁREA DE ATUAÇÃO DO CORPO DOCENTE NAS LINHAS DE PESQUISA.....	34
ANEXO III - TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA OBJETIVA.....	35
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.....	37
ANEXO V - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA.....	38
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO.....	40
ANEXO VII - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.....	41
ANEXO VIII - LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS.....	42
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA.....	45
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA.....	46
ANEXO XI - DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA.....	47

[MANUAL DO CANDIDATO](#)

[MANUAL DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA](#)

**EDITAL N° 120/2023****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE  
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - CAMPUS MACHADO  
(MESTRADO)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciência e Tecnologia de Alimentos - campus Machado, na modalidade presencial.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA / HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	<b>23 de maio</b>
Inscrições	<b>23 de maio - 14h até 19 de junho - 17h59</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19 de maio - 14h até 26 de maio - 17h59
Resultado Preliminar: isenção de taxa de inscrição	28 de maio - a partir das 14h
Recurso: solicitação de isenção de taxa de inscrição	29 de maio - 08h até 30 de maio - 17h59
Resultado Final: isenção de taxa de inscrição	31 de maio - a partir das 14h
Prazo Final: pagamento da taxa de inscrição (GRU)	20 de junho - Final do expediente bancário
Lista de inscritos	21 de junho - 14h
Resultado Preliminar: solicitação de atendimento especializado/específico	21 de junho - 14h
Recurso: solicitação de atendimento especializado/específico	21 de junho - 14h até 23 de junho - 17h59
Resultado Final: solicitação de atendimento especializado/específico	26 de junho - 14h
Liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	03 de julho - 14h
Aplicação das Provas	<b>07 de julho - 13h às 17h</b>
Gabarito Preliminar	10 de julho - a partir das 14h
Recurso: gabarito preliminar	10 de julho - 14h até 12 de julho - 17h59
Gabarito Final	14 de julho - a partir das 14h
Resultado Preliminar: notas da prova	17 de julho - a partir das 14h
Recurso:	17 de julho - 14h até

notas da prova	19 de julho - 17h59
Resultado Final: notas da prova	21 de julho - a partir das 14h
Entrevista e Análise Curricular	28 de julho
Resultado Preliminar: Entrevista e Análise Curricular	31 de julho - a partir das 14h
Recurso: Entrevista e Análise Curricular	31 de julho - 14h até 02 de agosto - 17h59
Resultado Final: Classificados para matrícula em 1ª Chamada	03 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: 1ª chamada	03 de agosto- 14h até 07 de agosto - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: 1ª Chamada	03 de agosto até 07 de agosto
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula da 1ª chamada	08 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula da 1ª chamada	08 de agosto - 14h até 10 de julho - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da 1ª Chamada	11 de agosto - a partir das 14h
Lista de classificados: convocação geral	11 de agosto - a partir das 14h
Solicitação de matrículas: convocação geral	14 de agosto - 14h até 16 de agosto - 17h59
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: convocação geral	14 de agosto até 17 de agosto
Resultado Preliminar: convocação geral	18 de agosto - a partir das 14h
Recurso: Heteroidentificação e Correção de dados da solicitação de matrícula convocação geral	18 de agosto - 14h até 21 de agosto - 17h59
Resultado Final: solicitação de matrícula da convocação geral	22 de agosto - a partir das 14h
<b>Início do curso</b>	<b>11 de agosto</b>

## QUADRO DE VAGAS

CAMPUS MACHADO					
Projeto Pedagógico do curso					
Curso/Linha de pesquisa	Duração	Modalidade	Ampla Concorrência	Pretos, Pardos, indígenas ou Pessoas com Deficiência	Total de Vagas
Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos <b>Linha 1 - Inovação e desenvolvimento de Produtos Alimentícios</b>	2 anos	Presencial	05	01	06
Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos <b>Linha 2 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos</b>	2 anos	Presencial	04	00	04

### 1. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO

**1.1.** O Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS tem por objetivo formar profissionais, em nível de mestrado, aptos a solucionarem problemas relativos ao sistema produtivo e com visão empreendedora na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, visando à inserção e a valoração no mundo do trabalho.

**1.2.** O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS é sediado no *Campus Machado*.

**1.3.** As linhas de pesquisa (detalhadas no **ANEXO I**) do Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são:

- 1) Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios e
- 2) Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos.

**1.4.** As aulas são ministradas presencialmente, no campus Machado, às sextas-feiras nos turnos matutino, vespertino e noturno; sendo que, ocasionalmente, poderão ocorrer aulas aos sábados no período matutino e vespertino.

**1.5.** Para a integralização do curso é necessário o cumprimento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos.

**1.6.** A orientação e o desenvolvimento da dissertação devem ser agendados com o orientador, em momento posterior à seleção.

**1.7.** O prazo para conclusão do curso é de no máximo 2 (dois) anos.

**1.8.** O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula.

**1.8.1.** Em razão da realização de prova escrita, para o Processo Seletivo regido pelo presente edital, será cobrada **TAXA DE INSCRIÇÃO** no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**1.9.** Não são concedidas bolsas ou auxílios para estudantes deste programa.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

**2.1.** O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais, direta ou indiretamente, ligados à área de alimentos.

**2.2.** Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o disposto no item 2.3., abaixo.

**2.3.** Serão aceitos candidatos com diploma de graduação nos seguintes cursos:

- a) Agronomia;
- b) Biologia (Bacharelado e Licenciatura);
- c) Biomedicina;
- d) Ciência dos Alimentos;
- e) Ciência e Tecnologia de Alimentos;
- f) Educação Física (Bacharelado e Licenciatura);
- g) Enfermagem;
- h) Engenharia de Alimentos;
- i) Enologia;
- j) Farmácia;
- k) Gastronomia;
- l) Medicina;
- m) Medicina Veterinária;
- n) Nutrição;
- o) Química (Bacharelado, Engenharia e Licenciatura);
- p) Tecnologia em Alimentos;
- q) Tecnologia em Cafeicultura;
- r) Tecnologia em Laticínios;
- s) Zootecnia;

**2.4.** Poderão participar do processo seletivo candidatos concluintes do curso de graduação, entretanto para efetivar a matrícula deverá apresentar o diploma ou o certificado de colação de grau.

## 3. DAS VAGAS E SUA DISTRIBUIÇÃO

**3.1.** Serão selecionados, no presente processo, **10 (dez)** candidatos para a modalidade Aluno Regular, distribuídos nas linhas de pesquisa do curso e em conformidade com a disponibilidade dos professores orientadores de cada linha (**ANEXO II**).

**3.1.1.** Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para linha de pesquisa 1 e 4 (quatro) vagas na linha de pesquisa 2, conforme informado no quadro de vagas deste edital.

**3.1.2.** As vagas de cada linha de pesquisa serão distribuídas em vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência.

**3.2** Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro de vagas.

**3.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e para pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**3.3.1.** Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 3.4.** O(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência, e caso não seja contemplado(a) com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição.
- 3.5.** Todas as vagas serão preenchidas, **primeiramente, de acordo a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na classificação de ampla concorrência**, ainda que o candidato tenha optado por inscrever-se nas vagas reservadas para autodeclarados pretos(as), pardos(as), indígenas ou Pessoas com Deficiência.
- 3.6.** Caso não sejam contemplados dentre as vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) que optaram por se inscrever nas vagas reservadas, serão classificados por ordem de pontuação em listagem específica.
- 3.7.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula nas vagas reservadas seja indeferido(a) na análise de sua opção de concorrência, poderá ser convocado(a) para ocupar vaga na lista de ampla concorrência nas chamadas seguintes, respeitada a ordem de classificação.
- 3.8.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição, por meio de inserção de documentos comprobatórios no sistema, no momento da solicitação de matrícula, conforme item 9.7. deste edital.
- 3.9.** O(a) candidato(a) que for indeferido pela análise da Comissão de Heteroidentificação, que não for considerado(a) pessoa com deficiência, ou que não apresentar as cartas de recomendação (*indígenas*), caso aprovado(a) no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.
- 3.10.** O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) que o(a) candidato(a) fez no momento da inscrição, para as vagas destinadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as), conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.
- 3.11.** Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.12.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.
- 4.2.** As inscrições poderão ser realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.
- 4.3.** Conforme disposto no item 1.2.1., em razão da realização de prova escrita, para o Processo Seletivo regido pelo presente edital, será cobrada **TAXA DE INSCRIÇÃO** no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 4.4.** Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.
- 4.5.** É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).
- 4.5.1.** As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar inscrição ativa.
- 4.6.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:
- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de

parentes.

b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

**4.7.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

**4.7.1.** O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

**4.7.2.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails.

**4.8.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet.

**4.8.1.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o campus disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato com o campus e agendar o atendimento. - **A folha inicial deste edital traz o número de contato do campus.**

**4.8.2.** Para realização de inscrição no campus, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

**4.9.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), **até último dia de inscrição**, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**4.10.** Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link **“Vestibular”**, em seguida clicar na opção **“Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”**. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone **“ENTRAR COM GOV.BR”** para ser direcionado à plataforma gov.br.

**4.10.1.** Na plataforma, deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

**4.11.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

**4.12.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

**4.13.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.14.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

**4.15.** Para efetivação da inscrição é necessário o correto preenchimento das informações solicitadas no sistema de inscrição e o pagamento do boleto correspondente à taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00**.

**4.15.1.** A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser impressa ao final da inscrição. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até a data limite indicada no cronograma deste edital.



**4.15.2.** Só será considerada válida GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>), devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito(a) à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal, outros sites e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

**4.16.** Caso a data de pagamento impressa na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU a data indicada no cronograma deste edital, respeitado o horário de expediente bancário.

**4.16.1.** O(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

**4.16.2.** Sob hipótese alguma o valor pago será devolvido ao(à) candidato(a).

**4.17.** A COMISSÃO AVALIADORA não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.18.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**4.19.** A Comissão do Processo Seletivo recomenda que a impressão do CDI ou seu download no formato PDF seja realizada até, no máximo, uma semana antes da data agendada para a prova, não se responsabilizando por eventuais problemas de impressão e/ou dados incorretos constantes no mesmo após este período. A versão impressa ou a eletrônica será aceita no momento de apresentação do candidato para a realização da prova.

**4.20.** As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

**4.20.1.** Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

**4.20.2.** Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o pagamento da GRU e verifique que seu nome não consta na Listagem, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**4.21.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) para solicitar a isenção deverá cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

**5.2.** O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, no período definido no cronograma do edital, por meio de requerimento próprio, preenchendo o **Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, disponível no link abaixo:

**[FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO](#)**

**5.2.1.** No formulário de inscrição será solicitado o **número da inscrição** do(a) candidato(a) no Processo Seletivo. Portanto, candidatas(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição deverão realizar sua inscrição antes de enviar sua solicitação, sob pena de ter seu pedido desconsiderado.

**5.2.2.** No preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) poderá inserir os documentos comprobatórios, por meio de upload.

**5.2.3.** Para inserção de documentos, o(a) candidato(a) deverá utilizar uma conta com o domínio @gmail, uma vez que o **Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** não aceita inserção de documentos se acessado por conta de outro domínio.

**5.3.** Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não o **Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**.

**5.4.** O **Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição** ficará disponível apenas durante o período previsto no cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**5.5.** Para comprovar sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, diante da solicitação de isenção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos

- a) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio em escola pública, ou comprovante de bolsa integral para aqueles que estudaram em escolas particulares;
- b) **FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (ANEXO VII)\***
- c) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside) **OU** documentação apresentada no **ANEXO VIII**.

**\*Caso prefira, o(a) candidato(a) poderá acessar a versão editável do FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)**

**5.6.** Candidatos(as) que solicitarem isenção da taxa de inscrição não deverão realizar o pagamento da GRU até a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

**5.6.1.** Caso o pedido seja DEFERIDO ou ACEITO, o(a) candidato(a) deverá desconsiderar a GRU e não precisará fazer o pagamento.

**5.6.2.** Caso o pedido seja INDEFERIDO ou NÃO ACEITO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 4.15. e pagar a taxa de inscrição.

**5.7.** A CPS-Reitoria divulgará, na data definida no cronograma, uma lista preliminar com os(as) candidatos(as) contemplados (as) com a isenção da Taxa de Inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS ([www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular](http://www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular)). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

**5.8.** Será concedido prazo de recurso, conforme definido no cronograma do edital, para que candidatos(as) com pedido indeferido possam solicitar reconsideração de seus pedidos e/ou apresentar documentos complementares.

**5.9.** Após o período de recurso e posterior análise dos recursos apresentados, será publicada nova lista, nas datas definidas no cronograma, com o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

**5.10.** Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em que o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade das **COMISSÕES AVALIADORAS**, compostas

por professores do Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA, designadas para esse fim pela coordenação do curso.

**6.2.** A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de processo seletivo que constará de três etapas, descritas a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição das etapas</b>	<b>Pontuação</b>
1ª	Prova objetiva (conhecimento específico e língua inglesa)	50,0
2ª	Entrevista	25,0
3ª	Currículo	25,0
<b>Total geral de pontos</b>		<b>100,0</b>

**6.3.** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- não comparecer à prova objetiva e à entrevista;
- não obtiver aproveitamento mínimo de 50% nas questões da prova objetiva, tanto nas questões de conhecimento específico, quanto nas de língua inglesa.

**6.4.** A **primeira etapa** do processo seletivo consistirá em prova objetiva de conhecimentos específicos e de língua inglesa (interpretação de texto), de caráter classificatório e eliminatório, conforme o quadro:

<b>Prova Objetiva</b>	<b>Pontos por questão</b>	<b>Total de pontos</b>
20 questões de conhecimentos específicos*	2,0	40,0
10 questões de língua inglesa	1,0	10,0
<b>Total geral de pontos</b>		<b>50,0</b>

\* As referências bibliográficas sugeridas e os tópicos para estudos encontram-se no **ANEXO III** deste Edital.

**6.4.1.** A prova objetiva será realizada na data e horário definidos no cronograma deste edital, nas salas do Núcleo de Alimentos - Setor III, do *Campus* Machado (Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio, Machado/MG – CEP 37.750-000).

**6.4.2.** A sala onde o candidato deverá se apresentar para a realização das provas constará no CDI.

**6.4.3.** A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário de seu início.

**6.4.4.** O candidato deverá chegar ao local de prova, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e um documento de identificação oficial original com foto, sendo aceitos os seguintes documentos:

- cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997.
- No caso de candidato estrangeiro serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro ou Passaporte.

**6.4.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97,

Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

**6.4.6.** Na hipótese de perda ou roubo do documento original, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial.

**6.4.7.** Não será permitido acesso ao local da prova após o horário estabelecido para o seu início, bem como a utilização de equipamentos eletrônicos ou materiais para consulta.

**6.4.8.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada da prova objetiva.

**6.4.9.** Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que apresentarem melhor desempenho na primeira etapa (melhores notas nas provas objetivas), respeitado o disposto no item 6.3., letra b).

**6.5.** A **segunda etapa** consistirá em entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

**6.5.1.** O candidato será entrevistado por uma banca composta por no mínimo 2 (dois) docentes do PPGCTA ou convidados, segundo os critérios: maturidade do candidato; capacidade de comunicação; articulação de ideias e equilíbrio emocional; experiência profissional e em pesquisa; argumentação em torno da linha de pesquisa escolhida.

**6.5.2.** Os horários, dias e links das entrevistas serão disponibilizados no site [www.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestradoalimentos](http://www.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestradoalimentos), na data definida no cronograma e as entrevistas ocorrerão nas datas apresentadas no cronograma, de acordo com os horários previamente agendados e divulgados no site, onde constarão os nomes dos candidatos e os respectivos horários de entrevista.

**6.5.3.** Na data e horário agendados para entrevista, os candidatos serão entrevistados por, no máximo, 15 (quinze) minutos.

**6.6.** A **terceira etapa** consistirá na análise do currículo, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos.

**6.6.1.** A pontuação para essa etapa só será concedida aos(as) candidatos(as) que entregarem o currículo, em que constem as informações listadas no **ANEXO IV**, bem como as respectivas documentações comprobatórias, na data da prova objetiva.

**6.6.2.** O currículo deverá ser entregue durante a realização da prova objetiva, em envelope lacrado, o qual será aberto na presença do(a) candidato(a), para comprovação de entrega dos documentos.

**6.6.3.** Realizada a conferência, será entregue ao(à) candidato(a) recibo em que constarão listados os documentos entregues junto do currículo.

**6.6.4.** Será atribuída nota zero aos itens listados no currículo para os quais não for apresentada a documentação comprobatória.

**6.6.5.** Não será permitida a entrega parcial ou complementação posterior dos documentos comprobatórios das atividades elencadas no currículo.

**6.6.6.** No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverão ser entregues, no envelope em que constar o currículo:

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras);
- b) Documentação relativa à graduação e documentação comprobatória das atividades constantes no currículo, devidamente traduzidas para o português (tradução juramentada).

**6.6.7.** O disposto na letra b, do item 6.6.6. se aplica também a candidatos(as) brasileiros(as) que tenham realizado sua graduação em instituição estrangeira e/ou tenham realizado as atividades elencadas no currículo fora do Brasil.

**6.7.** Finalizadas as etapas de seleção, será publicada a classificação dos(as) candidatos(as). A classificação será realizada em ordem decrescente da nota total, obtida por meio de somatório da pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) em cada uma das etapas.

**6.8.** A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada na ordem decrescente das notas obtidas, dentro da linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição, conforme critérios de classificação estabelecidos no presente edital.

**6.9.** Em caso de empate na classificação final, serão consideradas as maiores notas obtidas, na seguinte ordem:

- I. prova objetiva;
- II. análise do currículo;
- III. pontuação na entrevista
- IV. maior idade.

**6.10.** Será considerado(a) apto(a) no exame de proficiência na língua inglesa o(a) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo que obtiver desempenho igual ou superior a 70% nas questões de língua inglesa, da primeira etapa.

**6.11.** No caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas em alguma linha de pesquisa, essa(s) será(ão) preenchida(s) com os candidatos da outra linha de pesquisa, tendo como critério de seleção a maior nota final.

## **7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO**

**7.1.** O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao vestibular, que deles comprovadamente necessitarem.

**7.2.** O direito ao atendimento Especializado ou Específico não garante ao candidato o direito de ingressar nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD Geral ou Ações Afirmativas L9, L7, L13 e L14), pois o Atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos(às) candidatos(as) que apresentam necessidades específicas que podem ou não ser caracterizadas como deficiência.

**7.3.** O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade, identificar os recursos dos quais precisa e fazer upload do laudo médico para comprovação.

**7.4.** O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade de apresentação de laudo para:

- a. Transtorno do Espectro Autista;
- b. Transtorno de Aprendizagem - Lei 14.254/21;
- c. Deficiência auditiva;
- d. Deficiência física;
- e. Deficiência intelectual;
- f. Deficiência visual;
- g. Surdez;
- h. Surdocegueira;
- i. Visão Monocular;
- j. Deficiências múltiplas;
- k. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- l. Limitações temporárias.

**7.5.** Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, com necessidade da apresentação de laudo, estão disponíveis os recursos, que devem ser solicitados no momento da inscrição:

- I. **Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo, destinado às pessoas cegas;
- II. **Prova super ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual;
- III. **Tradutor-intérprete de Libras:** profissionais capacitados para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitados para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa;
- IV. **Leitura labial:** profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, que não desejam a comunicação por meio da Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla;
- V. **Auxílio ledor:** profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado e também podem atuar como transcritores;
- VI. **Auxílio para transcrição:** Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado;
- VII. **Tempo adicional de 60 minutos:** Para estudantes que apresentarem o laudo comprovando esta necessidade.
- VIII. **Guia-intérprete:** Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova;
- IX. **Sala de fácil acesso:** local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida em função de deficiência física;
- X. **Outras adaptações razoáveis:** de acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova, desde que a solicitação seja feita no ato da inscrição.

**7.6.** É documento comprobatório para solicitação de Atendimento Especializado:

- a. Laudo médico, com validade de até 24 meses que especifique:
  - I. Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
  - II. Código Internacional de Doenças – CID: (preencher com tantos códigos forem necessários);
  - III. Descrição Clínica da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

**7.6.1.** O candidato poderá apresentar o laudo médico que já possui, desde que contenha as especificações mencionadas no inciso a do item 7.10, ou, poderá apresentar o Laudo Caracterizador da Deficiência (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

**7.7.** O candidato deverá realizar o upload do laudo médico no sistema, no momento da inscrição.

**7.8.** O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- a. Gestantes;
- b. Lactantes;
- c. Idosos.

**7.9.** Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECÍFICO, cuja condição não precisará ser comprovada por meio de laudo, poderão fazer uso dos seguintes recursos:

- I. **Prova ampliada:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de folha de respostas

ampliada;

- II. **Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança;
- III. **Sala para amamentação:** a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação, e não terá acesso às salas de provas.
- IV. **Outras adaptações:** serão analisadas pela COPESE do campus no qual será realizada a prova, de acordo com a solicitação do candidato.

**7.10.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

**7.10.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**7.10.2.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**7.10.3.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**7.10.4.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

**7.11.** Caso o recurso que o (a) candidato(a) necessite não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.

**7.11.1.** A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será avaliada e assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

**7.12.** O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.

**7.13.** Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.

**7.14.** Caberá ao campus, com apoio da Diretoria de Ingresso, a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE.

**7.15.** O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**7.16.** Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.

**7.17.** O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma dos editais do processo seletivo, o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso, mediante a complementação ou substituição do documento comprobatório no sistema de inscrições.

**7.17.1.** O prazo para interposição de recurso ocorrerá, conforme o cronograma deste edital.

**7.18.** O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico será divulgado na página do edital, de acordo com a data definida no cronograma.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1.** Todos os resultados do presente edital serão divulgados no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>, nas datas definidas no cronograma disponível no quadro 1 deste edital.

**8.2.** Após a realização e correção das provas, será publicado o **Resultado Parcial da Prova Objetiva**, perante o qual será possível aos(às) candidatos(as) apresentarem recurso.

**8.3.** Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva presencial.

**8.4.** Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado para desempate o critério de maior idade, na forma do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741/03.

**8.5.** Finalizado o prazo de recurso e respectiva análise, será publicado o **Resultado Final**, onde os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de notas.

**8.6.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme item **9.2.**, com relação às seguintes situações:

- a) Indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- b) Indeferimento de pedido de atendimento especializado/específico;
- c) Resultado Parcial da Prova Objetiva;
- d) Resultado da Entrevista e da Análise do Currículo;
- e) Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas, sendo:
  - i. referente à documentação incorreta/incompleta;
  - ii. referente à indeferimento da análise da heteroidentificação complementar.

**9.2.** O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado do qual se deseja recorrer.

**9.2.1.** O recurso apresentado com relação:

- a) ao indeferimento da solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**;
- b) ao indeferimento da solicitação de **Atendimento Especializado/Específico**;
- c) ao **Resultado Parcial da Prova Objetiva**;
- d) ao **Resultado Parcial da Entrevista e Análise do Currículo**;
- e) ao indeferimento da **análise da heteroidentificação complementar**;

deve ser realizado mediante preenchimento do requerimento constante no **ANEXO VI**, devendo ser encaminhado, de forma exclusivamente online, para o endereço de e-mail: [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br) até o horário limite estabelecido no cronograma.

**9.2.2.** O recurso apresentado com relação ao indeferimento de solicitação de matrícula, referente à documentação incorreta/incompleta deverá ser realizado no próprio sistema de matrículas, pela inserção de documento substitutivo ou complementar.



**9.3.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens acima, tampouco recursos enviados por correio, para e-mail diverso do indicado no item 9.2.1 ou por meio de outras formas de comunicação.

**9.4.** Para casos de recursos em que a ação afirmativa ou a pré-matrícula foram indeferidas por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via solicitação na plataforma gov.br.

**9.5.** Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- b) realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- c) não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), seja para análise das ações afirmativas ou para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência

**9.6.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**9.7.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**9.8.** As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

**9.9.** Contra o resultado final não cabe recurso.

## **10. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**10.1.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I - efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.acesso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou
- II - caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**10.2.** O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio online via plataforma gov.br.

**10.3.** Documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I- Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II- Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III- Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV- Documento que comprove a conclusão da graduação, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão de Curso, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega da documentação definitiva; **OU**
- b) Diploma e Histórico Escolar da graduação.

**OBS.:** Em casos que forem apresentadas certidões ou certificados de conclusão da graduação, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 120 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

V- Endereço de residência;

VI- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII- Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

**OBS.:** Para candidato que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta online, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(a) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX- 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta).
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

**10.3.1.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

**10.4** O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

**10.5.** Para comprovação dos documentos referentes à conclusão da graduação, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**10.5.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão da graduação deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pelo órgão competente (MEC).

**10.5.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**10.6.** Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**10.7.** Aos candidatos inscritos nas **vagas reservadas**, é necessário, além do envio dos demais documentos indicados no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), deverá participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação para verificação da veracidade de sua autodeclaração de preto(a) ou pardo(a).
- b) No caso de candidato(a) indígena, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**Obs.:** Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deverá ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.

- c) No caso de candidato(a) com deficiência, deverá apresentar Declaração para Pessoas Com Deficiência (**ANEXO V**) assinada acrescida de laudo médico original, com no máximo 24 meses de sua emissão, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e documentos complementares a depender da deficiência, de acordo com os critérios apresentados no item 10.4.

**10.8.** Quanto à reserva de vagas, a solicitação de matrícula se efetiva quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e comprovação da ação afirmativa em que se inscreveu (critério racial ou critério médico, quando necessário).

**10.9.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

**10.10.** A documentação de comprovação de indígena será analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

**10.11.** A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação do campus.

**10.12.** O laudo médico para comprovação de eventual deficiência será conferido pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

**10.13.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

**10.14.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão de Análise de Ação Afirmativa e a Comissão da Secretaria analisarão os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

**10.15.** Caso a comissão verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e o(s) documento(s) comprobatório(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), sendo possível ao candidato atualizar as informações e

apresentar novo(s) documento(s) que comprove(m) a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso da respectiva chamada em que foi convocado(a).

**10.16.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

**10.17.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

**10.18.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

**10.19.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**10.20.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os(as) candidatos(as) que se inscreveram nas vagas destinadas às vagas reservadas e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

**10.21.** O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de matrícula indeferida nas vagas reservadas, seja por não apresentar a documentação no prazo estabelecido em edital ou por permanecer na condição de indeferido(a), mesmo após a apresentação de recursos (nas situações em que o recurso for possível), constará apenas na listagem de ampla concorrência, na ordem de sua classificação.

**10.22.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas e ordem de classificação, em conformidade com o edital de processo seletivo.

**10.23.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

**10.24.** Caso o candidato declare ocupar outra vaga de Pós-graduação em qualquer dos campi do IFSULDEMINAS (Resolução nº 70, de 15 de dezembro de 2020) será indicada a necessidade de desvinculação do outro curso, para realização da matrícula.

**10.25.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**10.26.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**10.27.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen>.

**10.28.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial no campus para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**10.29.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

**10.29.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na página de capa deste edital, sendo

de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**10.30.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**10.31.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

**10.32.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**10.33.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

## **11. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1.** Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas serão submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**11.2.** Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

**11.3.** Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido(a) de documento de identificação com foto.

**11.4.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos) ou civilmente incapazes, será OBRIGATÓRIO o acompanhamento por responsável legal, devidamente identificado(a) no ato da entrevista pelo seu nome, documento de identidade e comprovação sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.

**11.4.1.** O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

**11.4.2.** Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, a entrevista não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada, por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: [mestrado.alimentos@ifsulde Minas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsulde Minas.edu.br).

**11.5.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução nº 11/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

**11.6.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as)).

**11.7.** O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

**11.8.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

- 11.9.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- 11.10.** As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, tendo as entrevistas agendadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 11.11.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) que enviaram a documentação para matrícula.
- 11.12.** A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).
- 11.13.** A entrevista deverá ser realizada preferencialmente por meio digital. Havendo impossibilidade da entrevista por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.
- 11.14.** O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o link para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.
- 11.15.** A critério do campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.
- 11.16.** A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.
- 11.17.** O(a) candidato(a) que, convocado para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br).
- 11.18.** No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.
- 11.19.** O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência, poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.
- 11.20.** Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.
- 11.21.** Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.
- 11.22.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.
- 11.23.** Em caso de entrevista realizada online, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

- 11.24.** Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.
- 11.25.** Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar, devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.
- 11.26.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.
- 11.27.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação do campus, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.
- 11.28.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- 11.29.** Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.
- 11.30.** Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.
- 11.31.** As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta Google Meet, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.
- 11.32.** Nas situações de reunião online, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.33.** Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a), que é de 15 minutos.
- 11.33.1.** Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.
- 11.34.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.
- 11.35.** Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.
- 11.36.** Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.
- 11.37.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

## **12. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**12.1.** Em cumprimento ao Decreto Federal nº 12.298/1999, com redação dada pelo Decreto 9.508/2018, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os(as) candidatos(as) com deficiência que não se enquadrarem nas Ações Afirmativas como egressos(as) de escola pública.

**12.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela reserva de vaga de Ação Afirmativa, ou pela reserva de vaga para Pessoas com Deficiência - PcD Geral.

**12.3.** De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/2015, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**12.3.1.** De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**12.4.** Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo V deste edital, preenchido pelo médico responsável ou;
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo V.

**20.5.** Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

**12.5.1.** A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.



**12.5.2.** Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

**12.5.3.** Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 12.4.

**12.6.** No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) ou o laudo médico, deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de upload de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 18 deste edital.

**12.6.1.** Os laudos serão analisados pela COPESE e pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

**12.6.2.** Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo V) ou do laudo médico.

**12.7.** Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

### **13. DAS CHAMADAS**

**13.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em primeira chamada, conforme cronograma disponível neste edital.

**13.2.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da 1ª Chamada, caso ainda restem vagas não ocupadas, ou em caso de desistências, será realizada a **CONVOCAÇÃO GERAL**, seguindo a lista de classificação, obedecendo a opção de concorrência.

**13.3.** Nessa **CONVOCAÇÃO GERAL** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **EXCEDENTES**, conforme resultado final publicado no site.

**13.4.** Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, as vagas serão redistribuídas conforme disposto neste edital.

**13.5.** No site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/> será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **EXCEDENTES**.

**13.6.** Conforme os itens 3.4. e 3.5., os(as) candidatos(as) que concorrem em ação afirmativa também concorrem na lista da ampla, assim, esses(as) candidatos(as) constarão em duas listagens.

**13.7.** **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **EXCEDENTES** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

**13.8.** As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

- 13.8.1.** Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.
- 13.9.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **“INCOMPLETO”**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.
- 13.10.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.
- 13.11.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital, em conformidade com a última retificação publicada.
- 13.12.** No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas as solicitações com o status **“em análise”**.
- 13.12.1.** Todos os documentos serão analisados pela Comissão de Execução do Edital, via sistema gov.br, sendo que, durante o PRAZO DO RECURSO será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) que comprove(m) a concorrência escolhida, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.
- 13.12.2.** No prazo do recurso, serão agendadas as entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação Complementar, para candidatos(as) que se inscreveram em vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), de acordo com o número de vagas que restarem disponíveis, sendo facultado aos campi convocar para entrevista o número de candidatos(as) até três vezes o número vagas disponíveis para ocupação.
- 13.13.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de **EXCEDENTES**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada a matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.
- 13.14.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:
- a) análise dos documentos e respectivo deferimento;
  - b) existência de vagas não ocupadas;
  - c) respeito à ordem de classificação.
- 13.15.** Finalizada a etapa de convocação geral, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitarem matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos avaliados.
- 13.15.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados. O prazo de recurso será publicado na planilha de acompanhamento das convocações, para ciência dos(as) candidatos(as).
- 13.16.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.
- 13.17.** Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do período.
- 13.18.** Transcorrido o prazo relativo a 20% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de **“EXCEDENTES”**.

## **14. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO**

**14.1.** Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br).

## **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

**15.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do *Campus* Machado e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

**15.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**15.4.** O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.5.** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**15.6.** Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

**15.7.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**15.8.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**15.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na autodeclaração para ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**15.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**15.11.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**15.11.1.** Salvo motivo previsto no item 14.11., sob hipótese alguma serão realizadas provas em outro período que não seja o especificado neste Edital.

**15.12.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

- 15.13.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.
- 15.14.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.
- 15.15.** O IFSULDEMINAS - *Campus* Machado reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.
- 15.16.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.
- 15.17.** Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.
- 15.18.** Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/abertos-pos-presencial>, constituindo a fonte oficial das informações.
- 15.19.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 15.20.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.
- 15.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2023.

**CLEBER ÁVILA BARBOSA**  
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**LINHAS DE PESQUISA**  
**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

**LINHA DE PESQUISA 1 - Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios**

**Linha 1.1** - Tecnologia de produtos de origem animal e vegetal.

Os trabalhos inseridos nesta linha de pesquisa terão como estudo os alimentos cuja matéria prima é de origem animal e vegetal. As pesquisas priorizarão a inovação da tecnologia e a melhoria das técnicas de processamento empregadas, de modo a obter um produto final seguro e com qualidade.

**Linha 1.2** - Aproveitamento tecnológico de subprodutos da indústria alimentícia.

As pesquisas desta linha visam avaliar a composição e qualidade de subprodutos da indústria alimentícia, estabelecendo tecnologia de beneficiamento, tornando-o matéria prima para elaboração de novos produtos.

**LINHA DE PESQUISA 2 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos**

**Linha 2.1**- Implementação de processos de gestão da qualidade.

As pesquisas desta linha visam o estudo, a elaboração e a execução de processos que fomentem a gestão de qualidade de um processamento ou de uma planta processadora de produtos alimentícios.

**Linha 2.2** - Validação e otimização de métodos analíticos de controle de qualidade.

As pesquisas desta linha proporão novos métodos analíticos, assim como, a validação e otimização da metodologia de processos analíticos já existentes, visando o controle de qualidade de produtos da cadeia alimentícia.

**ANEXO II**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO DO CORPO DOCENTE NAS LINHAS DE PESQUISA**  
**CURSO DE Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos**

<b>LINHA DE PESQUISA 1: INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>Professores orientadores</b>	<b>Vagas</b>	<b>Tópicos de pesquisa</b>
Aline Manke Nachtigall	2	Aproveitamento de resíduos e uso de fontes alternativas de alimentos de origem vegetal
Brígida Monteiro Vilas Boas	1	Desenvolvimento e otimização de técnicas de prolongamento da vida útil e manutenção da qualidade de alimentos de origem vegetal
José Antônio Dias Garcia	2	Estudo das propriedades funcionais de alimentos
Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido	1	Otimização da produção de alimentos com inteligência artificial
<b>LINHA DE PESQUISA 2: GESTÃO DA QUALIDADE NA CADEIA PRODUTIVA DE ALIMENTOS</b>		
<b>Professores orientadores</b>	<b>Vagas</b>	<b>Tópicos de pesquisa</b>
Dalilla Carvalho Rezende	1	Controle alternativo de doenças pós-colheita de produtos vegetais
Délcio Bueno da Silva	1	Implementação de processos de gestão da qualidade na cadeia produtiva de alimentos de origem animal
Leandro Carlos Paiva	1	Gestão da qualidade e métodos analíticos na industrialização e bebida do café
Sandra Maria Oliveira Morais Veiga	1	Controle de qualidade microbiológico na indústria de alimentos

**ANEXO III**  
**TÓPICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA PROVA OBJETIVA**

**Tópicos:**

1. Gestão da qualidade
2. Tecnologia de alimentos de origem vegetal e animal
3. Química de alimentos
4. Microbiologia de alimentos
5. Métodos instrumentais de análise
6. Análise sensorial e interpretação dos resultados
7. Pós-colheita e industrialização de café
8. Alimentos funcionais e fisiologia digestiva
9. Importância do estudo da patologia pós-colheita, principais podridões fúngicas em produtos agrícolas armazenados e controle alternativo de doenças pós-colheita.

**Referências bibliográficas Sugeridas**

ABREU, L. R. **Tecnologia de leite e derivados**. Lavras:UFLA/FAEPE, 1999. 215 p.

ANDRADE, N. J. **Higiene na indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. São Paulo: Varela, 2008. 412 p.

ARAÚJO, J. M. A. **Química de alimentos**: teoria e prática. 5. ed. Viçosa: UFV, 2011. 601p.

BOREM, F. M. (Ed.) **Pós-colheita do café**. Lavras: UFLA, 2008. 631 p.

CHITARRA, M. I. F.; CHITARRA, A. B. **Pós-colheita de frutas e hortaliças**: fisiologia e manuseio. 2.ed. rev. e ampl. Lavras: UFLA, 2005. 785 p.

DAMODARAN, S.; PARKIN, K. L; FENNEMA, O. R. **Química de alimentos de Fennema**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 900 p.

DUTCOSKY, S. D. **Análise sensorial de alimentos**. 3. ed. rev. e ampl. Curitiba: Champagnat, 2011. 426 p.

EPAMIG. Produção de café: opção pela qualidade. **Informe Agropecuário**, Belo Horizonte, v. 32, n. 261, 128 p., mar./abr. 2011.

FELLOWS, P. J. **Tecnologia do processamento de alimentos**: princípios e prática. 2. ed. São Paulo: Artmed, 2006. 602 p.

FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAF, M. **Microbiologia de alimentos**. São Paulo: Atheneu, 2008. 182 p.

GAVA, A. J.; SILVA, C. A. B.; FRIAS, J. R. G. **Tecnologia de alimentos**: princípios e aplicações. São Paulo: Nobel, 2008. 511 p.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. **Tratado de fisiologia médica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 1176 p.

MASSAGUER, P. R. **Microbiologia dos processos alimentares**. São Paulo: Varela, 2005. 258 p.

OLIVEIRA, S. M. A.; TERAÓ, D.; DANTAS, S. A. F.; TAVARES, S. C. C. H. (Ed.). **Patologia pós-colheita**: frutas, olerícolas e ornamentais tropicais. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. 855 p.

ORDÓÑEZ, J. A. (Org.) et al. **Tecnologia de alimentos**: alimentos de origem animal. Porto Alegre: Artmed, 2005. 279 p. v. 2.

ORDÓÑEZ, J. A. (Org.). **Tecnologia de alimentos**: componentes dos alimentos e processos. Porto Alegre: Artmed, 2005. 294 p. v. 1.

PEREIRA, D. B. C.; SILVA, P. H. F.; COSTA, L. C. G. J.; OLIVEIRA, L. L. **Físico-química do leite e derivados: métodos analíticos**. 2 ed. ver. e ampl. Templo Gráfica e Editora Ltda: Juiz de Fora, 2001, 234 p.



**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
<b>A - Formação acadêmica concluída - OBRIGATÓRIA</b>			
1. Habilitação mínima graduação*	-	-	
<b>B - Formação acadêmica concluída - COMPLEMENTAR</b>			
2. Curso técnico na área de Alimentos	3,0 pontos/curso	3,0	
3. Curso de Especialização na área de Alimentos (carga horária mínima de 360 h)	3,0 pontos/curso	3,0	
<b>C - Atuação profissional na área de Alimentos</b>			
4. Obrigatória a cópia da carteira de trabalho (caso não tenha encerrada atividade na carteira apresentar declaração do empregador da manutenção do vínculo) ou do contrato registrado em cartório contendo a vigência (o período de contratação deve estar especificado)	1,0 pontos/ano	5,0	
<b>D - Produção técnica na área de Alimentos</b>			
5. Patente ou registro de protótipo (desenho)	5,0 pontos/obra	14,0	
6. Registro de software	2,0 pontos/obra		
7. Desenvolvimento de produtos e/ou processos	2,0 pontos/obra		
<b>E - Produção bibliográfica na área de Alimentos</b>			
8. Autoria e coautoria de livro com ISBN	2,0 pontos/autoria		
9. Autoria e coautoria de capítulo de livro com ISBN	1,0 ponto/autoria		
10. Artigo publicado em periódicos com ISSN e Qualis/Capes	1,0 ponto/artigo		
11. Resumo publicado em evento técnico-científico	0,5 ponto/resumo		
<b>F - Iniciação científica</b>			
12. Iniciação científica voluntária ou com bolsa	0,5 ponto/iniciação		
<b>Total Geral de Pontos</b>		<b>25,0 pontos</b>	

\*Entregar a cópia de certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma.

**ANEXO V**  
**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**

<b>LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA</b> <b>De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.</b>	
<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CID:</b>	<b>Origem da deficiência:</b> <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
<b>Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.</b>	
<b>Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>I- Deficiência Física</b> - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> <b>III a- Visão Monocular-</b> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). <b>Obs: Anexar laudo oftalmológico</b>

	<p>(    ) <b>IV- Deficiência Intelectual-</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação;  b) - Cuidado pessoal;  c) - Habilidades sociais;  d) - Utilização de recursos da comunidade;  e) - Saúde e segurança;  f) - Habilidades acadêmicas;  g) - Lazer;  h) - Trabalho.</p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b></p>
<p>(    ) <b>II- Deficiência Auditiva</b> - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p><b>Obs: Anexar audiograma</b></p>	<p>(    ) <b>IV a- Deficiência Mental</b> – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u></p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista</b></p>
<p>(    ) <b>III- Deficiência Visual</b></p> <p>(    ) cegueira - acuidade visual <math>\leq 0,05</math> (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  (    ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  (    ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p><b>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</b></p>	<p>(    ) <b>IV b- Deficiência Mental</b> – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><b>Obs: Anexar laudo do especialista.</b></p> <p>(    ) <b>V- Deficiência Múltipla</b> - associação de duas ou mais deficiências. <b>(Assinalar cada uma acima)</b></p>
<p><b>Conclusão:</b> A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p><b>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</b></p>	<p><b>Data:</b></p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p><b>Assinatura do Candidato:</b></p>

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PARA:** COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**Nº DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**1) A decisão objeto de contestação é:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2) Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**3) Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Versão Editável no link: [Formulário Socioeconômico - Versão Editável](#)

**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

**Nome do Curso Pretendido:** \_\_\_\_\_

Descreva, na tabela abaixo, o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família, inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável**

**ANEXO VIII**  
**LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**Lista dos documentos que deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa de inscrição e não possuírem a Folha Resumo do CadÚnico.**

**1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

**Obs. 1:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos(as) maiores de 18 anos); caso o(a) candidato(a) ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

**Obs. 2:** No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

**2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

**I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do **ANEXO XI**;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

**II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

**Obs. 1:** caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

**Obs. 2:** No caso da CTPS no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo *CTPS Digital*) para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

**3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(A) E DA FAMÍLIA:** Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

**I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023.
- a) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (**ANEXO IX**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados: - Identificação: nome, RG, CPF;  
- O que faz e o local;  
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (conforme **ANEXO IX**) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:  
- Identificação: nome, RG, CPF;  
- O que faz e o local;  
- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:  
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;  
- identificação da propriedade: área e endereço e;  
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2023;  
**OU**
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver.

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do

- DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
  - c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2021, ano-calendário 2022;
  - d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda (Isentos), deverá acessar o endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> e imprimir a consulta, informando que não consta declaração na base de dados do correspondente ano solicitado.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

- a) Declaração de ausência de renda (**ANEXO X**).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);
- c) declaração de ausência de renda, conforme **ANEXO X** para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;
- d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e) Comprovante de recebimento de Auxílio Emergencial, concedido em razão da Pandemia de COVID-19, caso tenha recebido.



**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_ (descrever a atividade que realiza), realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ (informar desde quando não exerce atividade remunerada), sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_ (informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco com a pessoa) o(a) qual possui como número de RG \_\_\_\_\_ e está inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome de quem vai assinar a declaração), registrado(a) sob RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que:

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;

não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

**DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO**

***(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)***

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO**

***(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) paga pensão alimentícia)***

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Responsável Legal (no caso de estudantes menores de 18 anos)**